



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N.º 1.948, DE 2011
(Apenso o Projeto de Lei nº 2.617, de 2011)

Dispõe sobre a destinação dos recursos de premiação das loterias federais administradas pela Caixa Econômica Federal não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição.

Autor: Deputado Onofre Santo Agostini

Relator: Deputado André Zacharow

VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA ERIKA KOKAY

O Projeto de Lei nº 1948, de 2011, de autoria do nobre Deputado Onofre Santo Agostini, estabelece que “a Caixa Econômica Federal destinará parte dos recursos de premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição para o Fundo Nacional da Saúde”. Ao PL 1948 foi apensado o Projeto de Lei nº 2617, de 2011, de iniciativa do Deputado Guilherme Mussi, dispondo sobre a criação da “Loteria da Saúde”, cujos recursos seriam parcialmente destinados ao custeio de programas e ações na área da saúde.

Ao analisar as proposições em comento no âmbito desta Comissão de Seguridade Social e Família, o nobre relator, Deputado André Zacharow, manifestou-se favoravelmente à aprovação de ambas as proposições na forma de um substitutivo. O Voto em Separado ora apresentado terá por base, portanto, o aludido substitutivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inicialmente, cabe esclarecer que um dos princípios observados pela CAIXA na gestão das loterias federais – serviço público que lhe foi delegado pela União – é a oferta de produtos atrativos que possibilitem a manutenção de níveis crescentes de vendas e de repasses aos beneficiários legais.

O portfólio das loterias federais já possui 10 produtos lotéricos que atendem aos mais variados nichos do mercado de loterias autorizadas pela legislação atual. São eles:

- Megasena
- Lotofácil
- Quina
- Dupla-Sena
- Lotomania
- Loteca
- Lotogol
- LoteriaFederal
- Loteria Instantânea
- Timemania

Tais produtos abrangem as modalidades lotéricas mais populares, a saber: prognósticos (numéricos e esportivos, além da modalidade específica, que mescla símbolos e números) e bilhetes (Loteria Federal e Instantânea).

Em todo o mundo, as loterias têm sido utilizadas como fonte de recursos para o financiamento de programas sociais governamentais, especialmente nas áreas de assistência social, educação e saúde, havendo, assim, a conciliação da prática dos jogos lotéricos ao suporte financeiro para a atuação estatal em segmentos essenciais para a sociedade.

Não obstante a divulgação do papel social desempenhado pelas Loterias Estatais ao gerar recursos para as boas causas, historicamente, os apostadores são motivados a comprar produtos lotéricos atraídos pela premiação

As experiências do mercado mundial demonstram que na medida em que as Loterias Estatais aumentam a parcela da arrecadação destinada



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ao pagamento de prêmios (teoricamente chamado de *payout*) a arrecadação tende a crescer, pois os apostadores sentem-se motivados a adquirir mais jogos sempre que os prêmios mostram-se mais atrativos.

Por sua vez, o aumento das vendas tem reflexos diretos no incremento do valor repassado aos beneficiários legais dos recursos das loterias.

Neste particular, cabe também esclarecer que, de acordo com a prática do mercado mundial de loterias, não é adequado pensar em quantidade de produtos semelhantes como fórmula para aumentar as vendas, mas sim em qualidade, que se traduz na “oferta de grandes prêmios”.

Deve-se considerar que o Governo Federal, ao delegar à CAIXA a gestão das Loterias Federais, atribui como missão a oferta de produtos atrativos que possibilitem a manutenção dos níveis crescentes de vendas e de repasses aos beneficiários legais.

No entanto, essa atribuição pode ser comprometida com a criação de uma nova loteria que prevê os mesmos patamares mínimos para o *payout*, levando em conta que, após a dedução do IR sobre os prêmios, essa parcela equivalerá a apenas 32,20% - e não considera a dinâmica do mercado, nem a necessidade do público apostador.

Registre-se que a criação de um novo produto lotérico requer, além de uma demanda identificada no âmbito do Governo Federal, um rigoroso estudo para que sejam sondados também os anseios dos apostadores. Esse procedimento é efetuado por meio de amplas pesquisas e análises de mercado e deve ser prévio à consumação do produto.

No caso do Substitutivo em questão, observa-se que o texto legal já define o rateio da arrecadação e sua destinação sem o cumprimento dessas etapas preliminares, comprometendo, dessa forma, qualquer chance de êxito para as propostas em análise, apesar dos nobres e relevantes objetivos de seus Autores.

A propósito, cabe mencionar que qualquer proposta de criação de nova modalidade de loteria precisa ser avaliada atentamente para evitar a canibalização entre os produtos já existentes, que poderia resultar na diminuição da arrecadação total das loterias já em funcionamento. Se não



CÂMARA DOS DEPUTADOS

houver essa cautela, os programas sociais por eles financiados podem ficar comprometidos.

Nesse particular deve ser ressaltado que a proposta de nova destinação para os prêmios de loterias não procurados no prazo fixado traria graves e irreparáveis prejuízos ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). Basta lembrar que, no período de 2002 a junho de 2012, do total de recursos oriundos de loterias federais destinados ao FIES, 21,04%, em média, corresponderam a prêmios prescritos.

Cabe lembrar que, desde a sua implantação, esse programa social já atendeu cerca de 600.000 estudantes, tendo concedido financiamento num montante aproximado de R\$ 6,4 bilhões. Não custa lembrar que o FIES tem sido uma importante alternativa para possibilitar o acesso de milhares de jovens ao ensino superior no Brasil inteiro

Diante, pois, dos argumentos acima expostos, nosso Voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.948, de 2011 e seu apensado, o Projeto de Lei nº 2.617, de 2011.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2012.

ERIKA KOKAY
Deputada Federal – PT/DF